

EDITAL Nº 01/2024 DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA PARA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em consonância com a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, disponível em http://ifg.edu.br/attachments/article/222/res11-11_afastamento.pdf, a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a Seleção de docentes interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás – Campus Aparecida de Goiânia, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*, nas modalidades de mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado.

1.2. Este edital fundamenta-se na Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG que aprova o regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFG para pós-graduação *stricto sensu* e também no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3. Para se inscrever neste processo seletivo é necessário pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos do IFG e estar lotado e em exercício no Campus Aparecida de Goiânia.

1.4. Este edital classificará os pedidos de afastamento para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que já estejam cursando pós-graduação ou estejam aprovados no programa que irão cursar no semestre letivo de 2025/1 ou estejam participando de processo seletivo com possibilidade de iniciar o curso no semestre letivo de 2025/1, com possibilidade de concessão do afastamento a partir do semestre 2025/1.

1.5. A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu. Uma das limitações é o respeito ao percentual máximo de 20% professores em afastamento em relação ao número total de professores efetivos.

1.6. A classificação do servidor neste processo seletivo, conforme o número de vagas disponíveis, é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado e tramitado posteriormente por meio da abertura de processo próprio no SUAP conforme rito de tramitação processual do IFG.

1.7. O início do afastamento docente se dará após a entrada em exercício do professor que fará a sua substituição.

1.8. Todo o processo seletivo será regido pelos prazos especificados no Cronograma do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Será disponibilizada neste edital uma vaga para afastamento docente para cursar Mestrado, Doutorado ou realizar estágio de Pós-doutorado.

2.1.1. O quantitativo de vagas ofertadas neste edital obedece ao que está disposto no Memorando Circular nº. 006/2015/PRODI/IFG/GO, já considerados os afastamentos em vigor.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente edital constará de duas etapas.

3.1.1. A primeira etapa consistirá na abertura de processo via SUAP para análise do Conselho Departamental e classificação dos servidores docentes interessados em solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu conforme as regras deste edital.

3.1.2. A segunda etapa consistirá na tramitação dos processos dos professores contemplados nas demais instâncias conforme o trâmite processual descrito em <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/66-ifg/pro-reitorias/desenvolvimento-institucional/185-instrucao-e-tramitacao-de-processos?showall=&start=9>

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição para o processo de seleção será de **03/12/2024 a 15/12/2024**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2. Para efetivar sua inscrição, o servidor deverá realizar a abertura de processo eletrônico no SUAP utilizando o **requerimento de solicitação de afastamento** para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*.

4.2.1. Depois de preencher no SUAP o requerimento de solicitação de afastamento, o candidato deverá usá-lo para abrir o processo. Na abertura do processo, em "Tipo de Processo" selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e no "Assunto" especificar "Inscrição no edital do processo seletivo de docentes para afastamento para cursar Pós- Graduação *stricto sensu*".

4.2.2. Além do requerimento de solicitação de afastamento deverão ser anexados ao processo:

– tabela de contabilização de pontuação para afastamento para pós-graduação (Anexo II) preenchida conforme os documentos comprobatórios que serão apresentados.

– todos os documentos comprobatórios do que for relacionado nesta tabela de contabilização de pontuação, seguindo obrigatoriamente a mesma ordem de apresentação em que os itens aparecem na tabela de contabilização em um único arquivo PDF.

– tabela listando a documentação do Art. 17 da Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG (Anexo III).

– todos os documentos comprobatórios dos itens da tabela do Anexo III, seguindo obrigatoriamente a mesma ordem de apresentação em que os itens aparecem na tabela em um único arquivo PDF. Os modelos dos formulários dos itens II e VIII da tabela do Anexo III estão disponíveis em <http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1> no item Afastamento para Pós-graduação.

4.2.3 Será enviado via e-mail institucional, para os candidatos, uma pasta eletrônica do excel contendo várias planilhas que deverão ser devidamente preenchidas conforme orientações em cada uma delas. O candidato deverá preencher o documento renomear com o nome do candidato e enviar a pasta eletrônica do excel para o departamento acadêmico (daa.aparecida@ifg.edu.br) para ser conferida.

4.3. O processo será analisado no Conselho Departamental. Depois da classificação dos candidatos, o que for selecionado para a vaga prevista, continuará com a tramitação nas demais instâncias institucionais conforme fluxo processual estabelecido em <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/66-ifg/pro-reitorias/desenvolvimento-institucional/185-instrucao-e-tramitacao-de-processos?showall=&start=9>

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória na ordem estabelecida no item 4.2.2. O Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer parte da documentação do processo. A não comprovação de algum item da tabela do Anexo II impedirá a pontuação daquele item. A não apresentação de algum dos documentos solicitados na tabela do Anexo III levará à eliminação do candidato. O Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia também não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição ou acréscimo de documentos quando da apresentação de recursos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios das tabelas dos Anexos II e III conforme especificado em 4.2.2.

5.2 Todos os documentos que necessitem de assinaturas de seus emissores devem estar devidamente assinados, sob risco de indeferimento da solicitação em caso de documentos sem assinaturas.

6. DA AVALIAÇÃO CONDUZIDA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL

6.1. Todos os requerimentos de inscrição para afastamento docente para cursar Pós-Graduação serão avaliados no âmbito do Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia.

6.2. São funções do Conselho Departamental nesse processo:

- I. Homologar as inscrições dos candidatos interessados no afastamento.
- II. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor docente a partir do preenchimento da tabela de pontuação do Anexo II, tendo por referência a documentação

apresentada pelo candidato e verificar a apresentação de toda a documentação demandada pela tabela do Anexo III.

- III. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração a pontuação alcançada a partir da análise da documentação apresentada.
- IV. Analisar a viabilidade do afastamento do servidor docente pelo período pleiteado, subsidiando a emissão de parecer pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.
- V. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I e modelo do Anexo IV.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação dos inscritos será organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme somatória dos pontos obtidos por cada candidato a partir dos itens da Tabela de Pontuação (Anexo II), respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 desse edital.

7.1.1. Não será computada a pontuação de item sem documentação comprobatória.

7.2. Em caso de empate entre os docentes pleiteantes ao afastamento, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- I. Maior número de créditos já concluídos no programa de pós-graduação.
- II. Maior tempo de serviço no Campus, contado a partir da data de entrada em exercício no Campus e descontados os tempos de afastamentos por interesse pessoal.
- III. Maior idade.

7.3. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, pelo Conselho Departamental, por email a todos os docentes do Campus e no site do IFG-Campus Aparecida de Goiânia.

7.3.1. Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do semestre de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

8.2. Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso apresentado no Anexo IV.

8.3. O formulário de interposição de recurso deve ser preenchido, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail daa.aparecida@ifg.edu.br, direcionado ao Conselho Departamental especificando “Recurso sobre o resultado do edital de afastamento para pós-graduação”.

8.4. Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado no cronograma deste edital.

8.5. O Conselho Departamental divulgará o parecer do recurso, por meio do e-mail institucional da Chefia de Departamento para o candidato.

8.6. Não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1. Depois de divulgado o resultado final deste processo seletivo, a formalização da solicitação de afastamento continuará sua tramitação conforme conforme fluxo processual estabelecido em <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/66-ifg-pro-reitorias/desenvolvimento-institucional/185-instrucao-e-tramitacao-de-processos?showall=&start=9>

9.2. O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

9.3. A autorização para afastamento não está condicionada apenas à ordem de classificação definida no resultado final desse edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão analisados e definidos pelo Conselho Departamental do DAA/Aparecida de Goiânia, nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou de outra norma que vier a substituí-la.

10.2. A inscrição do candidato implica em tácita aceitação das normativas estabelecidas por este edital, bem como dos regulamentos institucionais e demais leis federais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a sua inscrição, a tramitação do processo e a divulgação dos resultados.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente à divulgação dos resultados finais, levarão à eliminação do candidato no processo de classificação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. Este edital tem caráter classificatório e em nenhuma hipótese pode ser utilizado como garantia da concessão do afastamento do docente para cursar a Pós-Graduação. A efetivação da concessão do afastamento é feita apenas após a emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32 da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

Prof. Dr. Marcos Flávio Mércio de Oliveira

Chefe DAA-APA - Portaria 1769 de 12/07/2023

Presidente do Conselho Departamental / IFG-Campus Aparecida de Goiânia

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03/12/2024
Período para inscrições	03/12/2024 a 15/12/2024
Período para análise dos processos pelo Conselho Departamental	16/12/2024 a 17/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	18/12/2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	19/12/2024
Divulgação do resultado final	20/12/2024

ANEXO II

TABELA DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	
Campus:	
Telefone de contato:	
E-mail institucional:	
Nome do Programa de Pós- Graduação:	
Nome da Instituição da Pós- Graduação:	
Ano / Semestre de matrícula no Curso:	
Duração Máxima do Curso (semestres):	
Total de Créditos a serem cumpridos no curso:	

CRITÉRIOS	Pontuação (mín. e máx)	Pontuação (unitária)	Quantidade/ Atividades Realizadas/Tipo	Total de Pontos Obtidos	Observação
01. Regime de trabalho (DE: 40 pontos; 40h: 20 pontos; 20h: 10 pontos)	10 a 40				
02. Tempo de serviço no IFG, anterior à data de ingresso no Campus Aparecida (0,1 ponto por mês)	0 a 12	0,1			
03. Tempo de serviço no Campus (0,3 ponto por mês)	0 a 30	0,3			
04. Percentual do Curso de Pós-Graduação concluído, em que o servidor se encontra-se matriculado como aluno regular (contado em semestres). Colocar comprovante tanto dos semestres concluídos quanto do prazo estipulado pelo programa.	0 a 10	10,0			
05. Percentual de créditos já concluídos no curso de pós-graduação (proporcional ao número de créditos do Programa em que o servidor se encontra matriculado como aluno regular). Colocar comprovante tanto dos créditos concluídos quanto do número de créditos	0 a 10	10,0			

exigidos pelo programa.					
06. Projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos por ano) (10 pontos por projeto)	0 a 60	10,0			
07. Projeto de pesquisa concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos por ano) (10 pontos por projeto)	0 a 60	10,0			
08. Ações de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 ações por ano) (10 pontos por ação)	0 a 60	10,0			
09. Ações de extensão concluídas na Pró-Reitoria de Extensão do IFG nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 ações por ano) (10 pontos por ação)	0 a 60	10,0			
10. Projeto de ensino cadastrado na Pró-Reitoria de Ensino do IFG ou no Departamento de Áreas Acadêmicas nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos por ano) (10 pontos por projeto)	0 a 60	10,0			
11. Projeto de ensino concluído na Pró-Reitoria de Ensino do IFG ou no Departamento de Áreas Acadêmicas nos últimos 3 (três) anos (limitado a 2 projetos por ano) (10 pontos por projeto)	0 a 60	10,0			
12. Número de orientações de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no IFG, nos últimos 3 (três) anos (10 pontos por orientação de projeto concluída) - Área Técnica	0 a 150	10,0			
13. Número de orientações de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no IFG, nos últimos 3 (três) anos (15 pontos por orientação de projeto concluída) - Núcleo Comum	0 a 150	15,0			
14. Número de orientações de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) fora do IFG,	0 a 75	5,0			

nos últimos 3 (três) anos (5 pontos por orientação de projeto concluída) -					
15. Número de orientações de Estágio Obrigatório no IFG, nos últimos 3 (três) anos (5 pontos por orientação de projeto concluída)	0 a 75	5,0			
16. Pontuação por distância (região metropolitana de Goiânia: 0; até 300Km (incluindo o Distrito Federal): 10 pontos; dentro do estado acima de 300Km: 15 pontos; interestadual: 20 pontos; internacional: 40 pontos) (distâncias consideradas em rota de carro no Google maps saindo do Campus Aparecida de Goiânia até a sede do curso de pós-graduação)	0 a 40	40,0			
17. Cargo de Gestão: Direção, Chefia de Departamento ou Gerência Ou Coordenação nos últimos 5 (cinco) anos, em outros Campus do IFG (0,2 pontos por mês)	0 a 12	0,2			
18. Cargo de Gestão: Direção, Chefia de Departamento ou Gerência ou Coordenação nos últimos 5 (cinco) anos no Campus Aparecida de Goiânia do IFG (5 ponto por mês)	0 a 30	5,0			
19. Representação como membro titular em Comissões Permanentes, Conselhos, grupos de trabalho ou outros trabalhos equivalentes, nomeado por Portaria, Circular ou Documento Equivalente, no âmbito do Campus Aparecida de Goiânia, nos últimos 3 (três) anos (0,3 pontos por representação por mês)	0 a 50	0,3			
20. Publicação de artigo em periódicos Qualis A (definido pelo maior Qualis da revista encontrado no Qualis Capes mais recente) ou autoria de livro nos últimos 3 anos – 15 pontos cada (número máximo de 3 publicações para pontuação)	0 a 45	15,0			
21. Publicação de artigo em periódicos Qualis B (definido pelo maior Qualis da revista encontrado no Qualis Capes mais recente) ou autoria de capítulo de livro nos últimos 3 anos – 10 pontos cada (número máximo de 3 publicações para pontuação)	0 a 30	10,0			

22. Publicação de artigo em periódicos Qualis C (definido pelo maior Qualis da revista encontrado no Qualis Capes mais recente) ou publicação em anais de eventos científicos com ISSN nos últimos 3 anos – 5 pontos cada (número máximo de 3 publicações para pontuação)	0 a 15	5,0			
23. Produção técnica da área de formação específica do/da docente: trabalhos técnicos produções artísticas; traduções; consultorias; entrevistas; curso de curta duração ministrado; Desenvolvimento de Material Didático e Institucional; Relatórios de Pesquisa. – 5 pontos - (número máximo de 3 produções para pontuação)	0 a 15	5,0			
24. Nível da pós-graduação: mestrado – 60 pontos; doutorado – 40 pontos; pós-doutorado – 05 pontos	05 a 60	40,0			
TOTAL					

ANEXO III

LISTA DE DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS SERVIDORES DOCENTES IFG - CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	
Campus:	
Telefone de contato:	
E-mail institucional:	
Nome do Programa de Pós- Graduação:	
Nome da Instituição da Pós- Graduação:	
Ano / Semestre de matrícula no Curso:	
Duração Máxima do Curso (semestres):	
Total de Créditos a serem cumpridos no curso:	

Documentação conforme Art.17 da Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.	Observação
I. Requerimento feito pelo servidor, à Reitora do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso.	
II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícito a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento.	
III. Comprovante de aceite ou de matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do programa sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares*.	

IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq.	
V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período de afastamento solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar.	
VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada. §3º. Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no inciso VI.	
VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento.	
VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.	
§2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás poderá solicitar, ao requerente, outros documentos que julgar necessários para a apreciação do pedido.	

* §1º. Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no inciso III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

*Os modelos dos formulários II e VIII estão disponíveis em <http://ifg.edu.br/documentos-propogg?showall=&start=1> no item Afastamento para Pós- graduação.

